PROJETO DE LEI N°46 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa a Márcio Ferreira Duarte.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - É concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa ao Senhor Márcio Ferreira Duarte.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 26 de novembro de 2008.

JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

APROVAÇÃO em 2ª discussão
Sala das Sessões 26 / 11 / 2008
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PROPOSIÇÃO DE LEI N°46/08.

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa a Márcio Ferreira Duarte.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, decreta:

Art. 1° - É concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa ao Senhor Márcio Ferreira Duarte.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 09 de julho de 2008.

JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Sala de Sessões 09 / 07 / 08
PRESIDENTE

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Sala de Sessões 19 / 11 / 08
PRESIDENTE

À Comissão de Serviços e Políticas Publicas Municipais, Urbanismo e Cidadania.
Sala de Sessões 09 / 07 / 08
PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 2ª discussão
Sala das Sessões 26 / 11 / 2008
PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 1ª discussão
Sala das Sessões 19 / 11 / 2008
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO FINAL Nº. 158/2008

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer em segunda votação na Proposição de Lei nº.46/08 que Concede o título de cidadão honorário do Município de Matias Barbosa a Márcio Ferreira Duarte. Após as discussões, análises, observações de praxe resolvem opinar favorável à sua aprovação em segunda e última discussão e votação.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2008.

Presidente: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Secretário: Joaquim Benedito de Almeida

Relator: Rita Edite de Oliveira Fernandes

APROVADO
Sala das Comissões 26 / 11 / 08
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R nº.148/2008

RELATÓRIO

Cuida de Proposição de Lei nº. 46//08 sobre a concessão de título honorário.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata a Proposição de Lei nº.46/08 a respeito da concessão de título de cidadão honorário ao Sr. Márcio Ferreira Duarte. O projeto não apresenta vícios de ordem formal, material ou legal que impeçam sua aprovação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nosso voto é pela aprovação da Proposição de Lei nº.46/2008.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2008.

Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos
Presidente

Joaquim Benedito de Almeida
Secretário

Rita Edite de Oliveira Fernandes
Relator

APROVADO
Sala das Comissões, 19 / 11 / 08
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

P A R E C E R Nº.31 /08

O membro da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer na Proposição de Lei nº.46 que Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa . Após as análises, discussões e observações de praxe, resolvem opinar favorável à sua aprovação em primeira discussão e votação.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2008.

Presidente: José Custódio Nunes

Secretário: Joaquim Oliveira

Relator: Geraldo Alves Cordeiro

APROVADO
Sala das Comissões 19/11/08
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PROPOSIÇÃO DE LEI N°46/08.

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa a Márcio Ferreira Duarte.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, decreta:

Art. 1° - É concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa ao Senhor Márcio Ferreira Duarte.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 09 de julho de 2008.

JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Sala de Sessões 09 / 07 / 08
PRESIDENTE

À Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania.
Sala de Sessões 09 / 07 / 08
PRESIDENTE

Mensagem

Márcio Ferreira Duarte, filho de Cellis Teixeira Duarte e Margarida Ferreira Duarte, nascido em 02 setembro de 1970 na cidade de Juiz de Fora/MG. Atualmente, ocupa o posto de 1º Tenente da Polícia Militar de Minas Gerais.

É formado em Administração pela Faculdade Machado Sobrinho. Tendo concluído em 1998 o curso Especial de Formação de Oficiais, além de participar de cursos para aperfeiçoamento profissional, dentre eles: Curso de Promotor de Direitos Humanos na FUNDEP, Curso de Capacitação de Recursos Humanos para Prevenção ao Uso de Drogas – Polícia Militar de São Paulo, Curso Voluntário de Emergência - INFRAERO, Curso de Policiamento em Zona Rural – Polícia Militar de Minas Gerais.

Por sua atuação profissional recebeu homenagens tais como Destaque Administrativo da Polícia Rodoviária Estadual em 2001, Destaque Operacional do 27º Batalhão em 2003 e a Medalha Mérito Militar de Grau Bronze no ano de 2007.

É o Comandante da 33ª Companhia da Polícia Militar, que engloba 15 municípios da região, sendo Matias Barbosa a sede administrativa. Desde sua chegada em nossa cidade, incrementou o policiamento noturno, desenvolveu operações de cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão, implementou o levantamento de dados das propriedades rurais na região, implementou a busca feminina na Cadeia Pública, implementou junto à Unidade a criação de uma sub-agência de inteligência na sede da Companhia em Matias Barbosa.

Em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Matiense, apresento este Projeto de Lei para conceder ao Comandante Márcio Ferreira Duarte o Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa.

Matias Barbosa, 26 de junho de 2008

Engrácia Aparecida Gonçalves
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Parecer Jurídico

1. Histórico:

Parecer Jurídico solicitado junto aos Procuradores da Câmara Municipal de Matias Barbosa, sobre Projeto de Lei nº 46/08, de iniciativa da Vereadora Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos, dispondo sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa ao Sr. Márcio Ferreira Duarte.

2. Quanto à forma:

A Câmara Municipal tem competência privativa para dispor sobre a concessão de títulos de Cidadão Honorário do Município. Tal competência encontra respaldo no ditame do artigo 18, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, abaixo transcrito:

> **Art. 18. É de competência privativa da Câmara Municipal:**
>
> **Inciso XIV – conceder títulos de cidadão honorário do Município;**

A Lei é a espécie normativa adequada para disciplinar a matéria do presente projeto, seguindo os ditames inscritos e afirmados no Regimento Interno da Casa Legislativa, assim como os transcritos na Lei Orgânica Municipal.

> **Projeto de Lei é o esboço de norma legislativa que, transformando em lei, destina-se a produzir efeitos impositivos e gerais.**

A iniciativa do projeto de Lei foi da Vereadora Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos, que tem legitimidade para propor o projeto, nos termos do artigo 44, caput, da Carta Municipal, abaixo transcrito:

> **Art. 44.** A iniciativa de Lei cabe a ***qualquer Vereador***, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos. (g. n.)

O projeto não apresenta vícios de caráter formal, preenchendo os requisitos da Lei Complementar nº 95 de 28 de fevereiro de 1998, que dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal, bem como de sua posterior alteração feita pela Lei Complementar nº. 107 de 26 de abril de 2001.

E, para ser aprovada, esta Lei necessita do quorum qualificado de dois terços dos membros da Câmara Legislativa, de acordo com o preceituado no artigo 55 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 55. A Câmara deliberará pela maioria de votos, presente a maioria absoluta de Vereadores, salvo as exceções dos parágrafos seguintes: (...)

§ 2º. Dependerão de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara leis concernentes a: (...)

10. concessão de títulos de cidadãos honorários ou beneméritos;

Assim, quanto à matéria tratada por este Projeto de Lei, preenche os requisitos impostos tanto no Regimento Interno quanto na Lei Máxima do Município. Vale lembrar, também, que a Lei 9.504 de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para a eleição, assim como a Resolução nº 22.579/2007, que trata do calendário das eleições do ano de 2008, não reportam a nenhum impeditivo para a concessão de tal Título.

3. Quanto ao Conteúdo:

Trata o presente Projeto de Lei sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa a Márcio Ferreira Duarte. A razão para tal concessão se dá pelo agradecimento da municipalidade, através de ato declaratório da Administração Pública, representada nesta oportunidade por seus representantes eleitos.

A Casa Legislativa vê, na concessão de tão nobre Título, um agradecimento àqueles que prestam serviços de humanidade, de valorização do município, assim como atitudes que enaltecem os valores dos cidadãos e da municipalidade de Matias Barbosa.

Para enquadramento das condutas do aclamado com a natureza da concessão, veio acompanhando o Projeto de Lei nº 46/08, circunstanciada biografia do pretenso homenageado. De acordo com pesquisas feitas junto a outras legislações atinentes a esta matéria, esta resumida biografia passa a ser requisito essencial para a concessão de Títulos Honoríficos.

De acordo com o renomado lexicócrafo brasileiro, Aurélio Buarque de Holanda, em sua obra "Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa", o conceito dos vernáculos Benemérito e Honorário são:

Benemérito:

1. *que merece o bem, benemerente;*
2. *digno de honras, recompensas e aplausos por serviços importantes ou por procedimento notável;*
3. *ilustre, distinto, ínclito.*

Honorário:

1. *que dá honras, glórias, sem proventos materiais; honorífico;*

2. *que tem honras, sem receber proventos ou desempenhar as funções de um cargo.*

O reconhecimento do Município de Matias Barbosa ao Sr. Márcio Ferreira Duarte se dá em virtude do aprimoramento das técnicas de proteção e zelo pelos cidadãos por ele resguardado. As honras em virtude de sua incansável busca pela primazia da guarda dos cidadãos foram reconhecidas em outros momentos de sua vida profissional.

Em sua biografia percebe-se que a preocupação pelo aprimoramento técnico em sua profissão tem o escopo maior de efetivar a segurança a qual seu cargo propõe. Sua preocupação com o bem estar da população mostra seu vínculo com o Município de Matias Barbosa e esta homenagem passa a ser uma retribuição a tudo ofertado por digníssima pessoa.

4. Conclusão:

O projeto de Lei não apresenta vícios de ordem formal nem material. Opina-se por sua aprovação.

É o parecer que submeto aos Senhores (as) Vereadores (as).

Salvo Melhor Juízo.

Matias Barbosa, 21 de julho de 2008.

Leonardo Sérgio Henrique
OAB/MG 89.437

PROJETO DE LEI Nº XX/2008.

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa a Márcio Ferreira Duarte .

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa ao Senhor Márcio Ferreira Duarte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 26 de junho de 2008.

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal

FICHA DE INDICAÇÃO

E: MÁRCIO FERREIRA DUARTE
GO/FUNÇÃO: *Polícia Militar de Minas Gerais*
1º Tenente da Polícia Militar
ÇÃO: Cellis Teixeira Duarte
Margarida Ferreira Duarte
URALIDADE: *Juiz de Fora/MG*
A DE NASCIMENTO: 02/09/1970
FISSÃO: Policial Militar
U INSTRUÇÃO: Superior completo, graduado em Administração pela Faculdade Machado Sobrinho - 1995;
Graduado no Curso Especial de Formação de Oficiais – 1998
Curso de Promotor de Direitos Humanos – FUNDEP, 2000
Curso de Capacitação de Recursos Humanos para prevenção ao uso de drogas, Polícia Militar de São Paulo, ano de 1999;
Curso de Voluntário de Emergência (CVE) – INFRAERO, 2001.
Curso de Policiamento em Zona Rural, PMMG, ano de 2007.

NTIDADE: M-5.113.808-SSP-MG
DEREÇO COMERCIAL: Av Cardoso Saraiva 210 Centro, Matias Barbosa MG
EFONE COMERCIAL: _3273-1768
DEREÇO RESIDENCIAL: Rua Monsenhor Francisco de Paula Salgado, 150, Santa z, Juiz de Fora/MG
EFONE RESIDENCIAL: 3249-2100

MENAGENS RECEBIDAS: Medalha de Mérito Militar de Grau Bronze: ano de 2007
Destaque Administrativo da Polícia Rodoviária Estadual, ano de 2001
Destaque Operacional do 27º BPM, ano de 2003.

STIFICATIVA: Comandante da 33ª Cia PM, que engloba quinze municípios na a sob sua responsabilidade geográfica, tendo em Matias Barbosa/MG sua de administrativa. Incrementou o policiamento noturno dos finais de semana; senvolveu operações de cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão, n prisão ratificada de autor de tráfico de entorpecente no bairro Maria Célia; plementou o levantamento de dados das propriedades rurais da região; plementou a busca feminina na Cadeia Pública de Matias Barbosa/MG, com o penho de militares femininas; incrementou, junto à Unidade, a criação de uma agência de Inteligência na sede da Cia, em Matias Barbosa/MG.

Matias Barbosa, 27 de março de 2008

Mensagem

Márcio Ferreira Duarte, filho de Cellis Teixeira Duarte e Margarida Ferreira Duarte, nascido em 02 setembro de 1970 na cidade de Juiz de Fora/MG. Atualmente, ocupa o posto de 1º Tenente da Polícia Militar de Minas Gerais.

É formado em Administração pela Faculdade Machado Sobrinho. Tendo concluído em 1998 o curso Especial de Formação de Oficiais, além de participar de cursos para aperfeiçoamento profissional, dentre eles: Curso de Promotor de Direitos Humanos na FUNDEP, Curso de Capacitação de Recursos Humanos para Prevenção ao Uso de Drogas – Polícia Militar de São Paulo, Curso Voluntário de Emergência - INFRAERO, Curso de Policiamento em Zona Rural – Polícia Militar de Minas Gerais.

Por sua atuação profissional recebeu homenagens tais como Destaque Administrativo da Polícia Rodoviária Estadual em 2001, Destaque Operacional do 27º Batalhão em 2003 e a Medalha Mérito Militar de Grau Bronze no ano de 2007.

É o Comandante da 33ª Companhia da Polícia Militar, que engloba 15 municípios da região, sendo Matias Barbosa a sede administrativa. Desde sua chegada em nossa cidade, incrementou o policiamento noturno, desenvolveu operações de cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão, implementou o levantamento de dados das propriedades rurais na região, implementou a busca feminina na Cadeia Pública, implementou junto à Unidade a criação de uma sub-agência de inteligência na sede da Companhia em Matias Barbosa.

Em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Matiense, apresento este Projeto de Lei para conceder ao Comandante Márcio Ferreira Duarte o Título de Cidadão Honorário do Município de Matias Barbosa.

Matias Barbosa, 26 de junho de 2008

Engrácia Aparecida Gonçalves
Vereador